



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 61400
27-02-1996

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 02 /96.
de 12 de fevereiro de 1996.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições legais, que lhe confere o Art. 37 da Lei Orgânica,

Considerando a intransferível responsabilidade de administrar os serviços administrativos e legislativos;

Considerando que os atos de administração são deveres obrigatórios, sob pena de responsabilidade da própria Mesa, que ao não praticá-los fica sujeita até mesma a destituição;

Considerando a informação de nº. 044/96-DAAP, de 05 de fevereiro do corrente ano e as demais peças técnicas que a acompanham e que ficam fazendo parte da presente Resolução;

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA:**

Artigo 1º. - Fica proibido o desempenho de qualquer atividade ou função por parte de pessoas estranhas aos quadros de servidores da Câmara, no recinto da Casa Legislativa, como também nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, ainda que por estes remuneradas e diretamente subordinadas.

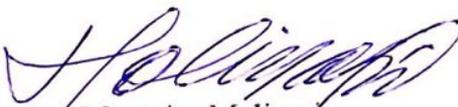
Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e gera efeitos após o ciente por escrito de cada um dos Vereadores.

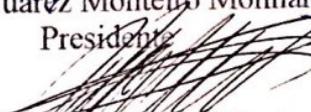
Artigo 3º. - Rervogam-se disposições em contrário.

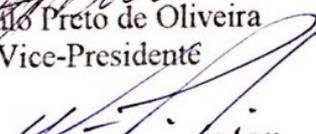


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12
de fevereiro de 1996.


Ver. Juarez Monteiro Molinari
Presidente


Ver. Paulo Preto de Oliveira
1º. Vice-Presidente


Ver. Wilson Batista Duarte da Silva
2º. Vice-Presidente


Ver. Arzeni Machado Avila
1º. Secretário


Ver. Onedin Lilja
2º. Secretário